

LEI N° 506 - DE 28 DE JANEIRO DE 1964.

=====

=
Dispõe sobre a concessão de um auxílio da importância de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) ao CENTRO DE ESTUDO DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR DE DRACENA (C.E.A.E.D).

FLORINDO TABACCHI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1° - Fica concedido no exercício de 1964, ao Centro de Estudos de Administração Escolar de Dracena (C.E.A.E.D), o auxílio da importância de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros).

Artigo 2° - As despesas decorrentes da execução da presente lei, serão cobertas com os recursos provenientes da anulação parcial. na importância de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros), da verba 431/8.38.4 - DESPESAS DIVERSAS - Item IV - Auxílio aos Esportes em Geral, constante do orçamento vigente.

Artigo 3° - Nos próximos orçamentos o Chefe do Executivo fará constar a verba necessária à cobertura de auxílio idêntico.

Artigo 4° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Dracena, 28 de janeiro de 1964.

FLORINDO TABACCHI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, por
afixação em lugar público do
costume, nesta Secretaria da
Prefeitura Municipal.

Dracena, na data supra.

IVONETTE ANTUNES DE CARVALHO
= Resp. pelo Exped. da Secretaria =